



**CÂMARA DOS DEPUTADOS  
FERNANDA MELCHIONNA  
PSOL-RS**

**OFÍCIO Nº 34/2021**

*Brasília, 21 de maio de 2021*

**Exmo. Dr. Gilson Luiz Laydner de Azevedo  
Procurador do Trabalho  
Ministério Público do Trabalho – PRT4**

**Assunto: Demissões em massa no CEITEC - ACP 0020161-09.2021.5.04.0018**

**Exmo. Dr. Gilson Luiz Laydner de Azevedo,**

Cumprimentando-o cordialmente, vimos primeiramente agradecer o pronto atendimento a nosso ofício anterior, na defesa dos trabalhadores do CEITEC. Nesta oportunidade, no entanto, vimos informar de que a empresa, nesse momento, conforme nos informam os trabalhadores, se recusa a dar cumprimento à decisão judicial proferida nos autos da **ACP 0020161-09.2021.5.04.0018**.

Quando contatada pela associação que representa os empregados, a empresa respondeu à solicitação da seguinte forma:

*Câmara dos Deputados, anexo IV, Gabinete 621.  
Telefone: 61 – 32155621  
dep.fernandamelchionna@camara.leg.br*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS  
FERNANDA MELCHIONNA  
PSOL-RS**

← **RES: Reintegração de  
colaboradores exonerados  
conforme liminar judicial**



Fernando Botto Lamoglia

Eu, rh e mais 2



Hoje 21:32

Caro Christian,

Em relação ao seu questionamento, temos a informar que a Ceitec em Liquidação cumprirá todas as determinações judiciais a que está obrigada legalmente. Informa-se, adicionalmente, que até o momento não há determinação para reintegrar colaboradores demitidos, dada a liminar ter sido concedida no sentido de suspensão do contrato de trabalho, sem pagamento de salários.

Att,

**Fernando Botto Lamoglia**

*Superintendente*

A decisão judicial, a que a empresa se recusa a dar cumprimento, dispôs com clareza que:

Em consequência, DEFIRO PARCIALMENTE a liminar para **suspender a eficácia das despedidas levadas a efeito pela ré**, para DETERMINAR **que a ré se abstenha de promover novas despedidas de empregados até a realização das audiências de mediação junto à Vice-presidência do TRT 4**, sob pena de multa de R\$ 4.000,00 por trabalhador atingido, a favor do FAT – Fundo de Amparo ao Trabalhador, e para DETERMINAR o encaminhamento de cópia integral desta ação, por e-mail, à Vice Presidência deste Tribunal, a fim de que promova a mediação da composição do conflito estabelecido. (grifo nosso)

É do nosso entendimento, portanto, que a empresa dá à decisão uma interpretação equivocada – sobretudo com relação às despedidas já realizadas e ao pagamento dos salários -- e

*Câmara dos Deputados, anexo IV, Gabinete 621.*

*Telefone: 61 – 32155621*

*dep.fernandamelchionna@camara.leg.br*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS  
FERNANDA MELCHIONNA  
PSOL-RS**

que fere os direitos da categoria de trabalhadores. Por essa a razão, enviamos a presente correspondência, para mais uma vez solicitar a V. Exa. que informe ao magistrado o descumprimento da decisão, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Por oportuno, renovamos votos de estima e consideração, além do firme compromisso pela defesa intransigente do patrimônio e do interesse públicos, dos trabalhadores e dos seus direitos fundamentais e sociais.

Atenciosamente,

**FERNANDA MELCHIONNA**

**PSOL-RS**

*Câmara dos Deputados, anexo IV, Gabinete 621.*

*Telefone: 61 – 32155621*

*dep.fernandamelchionna@camara.leg.br*